

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2015

MODALIDADE: “CONVITE Nº. 013/2015”.

TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”.

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 10 horas do dia 20/07/2015 (segunda-feira)**, na sala da Coordenação Jurídica da AMM, situada a Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.920, CEP: 78.000-070 realizará a abertura da Carta Convite em epígrafe, cujo tipo é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, nas condições estabelecidas neste Edital, para a execução do seguinte objetivo:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA AMM”

Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** serão abertos nesse mesmo dia, local e hora, ressalvadas as hipóteses de adiamentos em decorrência de impugnações a este Edital.

A sessão para abertura dos envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL** poderá ser realizada no mesmo dia e local, se não houver recursos ou manifestações, se assim não ocorrer, será realizada em dia e horário oportunamente comunicados pessoalmente aos licitantes.

Os convites serão distribuídos para 03 (três) empresas do ramo, sendo que demais empresas interessadas poderão retirar gratuitamente cópia do Edital na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios, no endereço acima citado, no horário de expediente (08h às 12h e das 13h30m as 17h30m), em dias úteis.

Este Edital ficará afixado no mural desta Associação. A proposta poderá ser elaborada pelo participante, ou poderá o mesmo preencher o formulário fornecido pela AMM. **(Anexo I)**

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos da frota da AMM.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresa que possuam atividades pertinentes ao objeto deste Edital.

2.2 - Os interessados poderão fazer-se representar por pessoa credenciada, mediante apresentação de **procuração pública ou particular (com firma reconhecida) com o fim específico de representá-la na presente licitação à Comissão Permanente de Licitação e cópia da Carteira de Identidade do representante**, para que o mesmo possa tomar quaisquer deliberações em nome da empresa representada que porventura se fizerem necessárias.

2.3 - Nenhum credenciado poderá participar da presente licitação representando mais um licitante.

2.4 - É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, porém, mediante o expresse consentimento da AMM, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

2.5 - Em não havendo prazo expresse em sentido contrário, todo e qualquer certidão negativa de débito, expedida por órgão público, deverá ter sido emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da sua apresentação.

2.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte”, conforme o caso, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, e apresentada preferencialmente FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

2.7 - Estima-se o valor desta licitação em R\$ 78.989,06 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos) para 12 (doze) meses de contrato. Os valores indicados correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL até às 10 horas do dia 20/07/2015, no local citado no preâmbulo deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em 02 (dois) envelopes, fechados e invioláveis, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

3.1.1 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS – MT
PROCESSO Nº 018/2015.
CONVITE Nº 013/2015.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
CNPJ DA EMPRESA.

3.1.2 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS – MT
PROCESSO Nº 018/2015.
CONVITE Nº 013/2015.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
CNPJ DA EMPRESA

3.2 - Os envelopes deverão ser entregues para a Comissão Permanete de Licitação na sede da AMM, no endereço citado no preâmbulo, até a data e hora estipuladas neste Edital.

3.3 - Serão de no máximo 01 (um) pessoa credenciada por licitante, com poderes para representá-la técnica, jurídica e administrativamente em todo o processo licitatório, mediante prova escrita de credenciamento ou procuração e documento de identidade.

3.4 - No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, poderá ser a apresentação de cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma licitante.

3.6 - A entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial implica na total sujeição da licitante aos termos deste Edital e seus anexos, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios.

3.7 - Serão aceitas certidões emitidas via Internet, as quais serão devidamente conferidas pela Comissão Permanente de Licitação.

4. DOCUMENTAÇÃO:

4.1. No envelope de Documentação deverão conter os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- b) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas perante o Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Contrato Social e suas alterações ou Declaração de Firma Individual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.2. Para os documentos solicitados que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM estabelece que os mesmos deverão ter a data da expedição em prazo

menor ou igual há 90 dias, com relação à data de abertura do envelope dos Documentos da Habilitação.

4.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).

4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (LC nº 147/2014).

4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, constando os valores unitários e valor global proposto, bem como a validade da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da abertura do envelope dos Documentos de Habilitação.

5.2. Indicação do nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver, para contato.

5.3. A licitante vencedora deverá fazer os investimentos necessários em serviços, pessoal, equipamentos e demais investimentos de modo a atender a demanda decorrente de ações e atividades previstas neste Edital. Ressalte-se, que tais investimentos não serão reembolsados pela Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

5.4. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como impostos, taxas,

transporte ao local da prestação do serviço, alimentação e todos os demais custos necessários ao cumprimento das obrigações objeto dessa licitação, constituindo, assim a única remuneração pelos serviços contratados.

5.5. Correrão por conta da licitante todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

5.6. Em caso de divergência de valor expresso em algarismo e o por extenso, será considerado este último.

5.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da AMM.

5.10. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no item 2.7 deste Edital.

5.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput).

5.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).

5.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123 art. 45, inc I).

5.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

5.12. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.11.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

5.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc II).

5.13.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.14. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O prazo de início da execução dos serviços será em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

6.2. A licitante vencedora deverá trocar o produto que apresentar defeito em até 03 (três) dias após a verificação e comunicação pela AMM.

6.3. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á, por meio de funcionário designado para este fim, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da fidelidade da especificação, qualidade e a quantidade, conseqüentemente a aceitação.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, a qual, por seu Presidente, indicará o Secretário da reunião, que terá a incumbência de lavrar a Ata de abertura e julgamento;

7.2. Após uma tolerância improrrogável de 10 (dez) minutos, o Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das licitantes presentes. A partir do momento de instalação da sessão, é vedado admitir participação de quaisquer outras licitantes;

7.3. Na mesma ordem, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará seus membros e todos os representantes das licitantes presentes a assinarem o fecho de todos os envelopes;

7.4. Aberto o envelope de “HABILITAÇÃO”, todos os documentos nele contidos serão assinados ou rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

7.5. Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo habilitação ou inabilitação de licitante, o Presidente da CPL, após assim declará-las, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, o que, se aceito pelos representantes das licitantes, será circunstancialmente lançado em ata, a qual, obrigatoriamente, deverá conter a assinatura de todos os presentes;

7.6. Na hipótese de que qualquer um dos representantes das licitantes não venha a aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, terá o direito de recurso;

7.7. A Comissão Permanente de Licitação somente procederá à abertura do envelope de proposta comercial das licitantes habilitadas:

I - na mesma sessão havendo a renúncia expressa das licitantes de promoverem recursos relativos à habilitação ou inabilitação;

II - havendo recurso, após o julgamento dos mesmos, em data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação;

7.8. O envelope de proposta comercial das licitantes confirmadas como inabilitadas serão devolvidos intactos, conferidos seus respectivos lacres, após julgamento e denegação de recursos, se houver; É expressamente vedada, sob qualquer pretexto, a abertura do envelope de proposta comercial das licitantes inabilitadas, no recinto da sessão de licitação;

8. DA ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

8.1. No dia, hora e local designados na ata de abertura de julgamento da habilitação, ou em outra marcada e comunicada às licitantes, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação;

8.2. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada das propostas dos demais licitantes;

8.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

8.4. Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global** desde que atendidas às exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1. Após o julgamento definitivo dos recursos pertinentes ao julgamento da Proposta Comercial, se houver, devidamente registrado na ata

correspondente, o julgamento e a respectiva classificação final das propostas, serão submetidos à homologação e adjudicação do Presidente da AMM;

9.2. Homologada e adjudicada a licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora;

9.3. Como condição para celebração do Contrato e/ou retirada da “Nota de Empenho”, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cuja validade não se encontre vencida.

9.4. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a “Nota de Empenho” ou quando não estiver em situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 41 § 1º da Lei 8.666/93 e sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113.

10.2. Eventual impugnação do presente Edital será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação – signatário do Edital – e protocolada na Sede da AMM no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos nos casos de:

- a) Resultado da habilitação e inabilitação;
- b) Resultado da licitação e classificação das licitantes;
- c) Anulação ou revogação da Licitação.

11.2. A intimação dos atos referidos no item 11.1 será feita mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios salvo nos casos das alíneas (a) e (b) as Licitantes, comunicadas do ato em que foi adotada a decisão aceitarem e renunciarem a recursos.

11.3. Interposto recurso, será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo.

11.4. Os recursos administrativos, na presente licitação serão regulados pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de **vigência do contrato será por 12 (doze) meses**, podendo se aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e complementações.

12.2. A Execução dos serviços será fiscalizada pela AMM.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas sem juros em até 10 (dez) dias após a emissão do boleto bancário mediante o fornecimento das apólices de seguros contratadas.

13.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só acontecerá após sua respectiva regularização.

13.4. O pagamento efetuado à licitante não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

13.5. Os valores contratados serão irredutíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar junto à AMM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
UNIDADE	03	COORDENAÇÃO ADMINIST. E FINANCEIRA
ATIVIDADE	2.003	MANUT. DAS ATIV. FINS DA COORD. ADM. E FINANC.
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A licitante que vier a fornecer o objeto desta licitação ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que, a critério da AMM se façam necessários no fornecimento objeto desta licitação nos limites estabelecidos na lei 8.666/93 e legislação posterior.

16.2. A AMM poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3. A AMM poderá adjudicar o total ou parte da proposta, ou somente o item que lhe convier; anular, ou revogar, todo ou em parte a presente licitação; modificar as quantidades dos produtos/mercadoria ou serviços,

objetos da Licitação, bem como aditivar o contrato conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

16.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase desta licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos trabalhos.

16.5. A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados de cada licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas na legislação civil e penal.

16.6. A empresa interessada poderá obter cópias deste EDITAL e seus Anexos, bem como, informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, CPA, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h, e 13h30m às 17h30m, informações pelo telefone (65) 2123-1252.

16.7. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos surgidos na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta licitação é o da Comarca de Cuiabá - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, - MT, 09 de julho de 2015.

Maria Haydee Moreira Corsino
Presidente da CPL

DE ACORDO:

Neurilan Fraga
Presidente da AMM

ANEXO I – Termo de Referência

1 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos da frota da AMM.

2 - Justificativa:

Tendo em vista a necessidade de assegurar a frota de veículos da AMM, houve por bem realizar processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada do ramo.

3 - Especificação dos veículos:

VEÍCULO	ANO	PLACA	RENAVAN	CHASSI
MOTO HONDA/CG 150 FAN ESI	2013	OBR 7106	00543213935	9C2KC1670DR505045
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.4	2011/2012	NPD 3533	00334086442	9DB195183CO192457
TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	2011/2011	NPI 6263	337119813	8AJFZ29G2B6136219
AT/PALIOWKADVEN FLEX	2011/2012	NPJ 8364	00337905339	9BD17309PC4360375
FIAT/PALIO FIRE	2014/2015	QBC 3287	01025047440	9BD17122LF5958519
MITSUBISHI/L200 TRITON GLX	2015/2016		222242	93XXNKB8TGCF15096
MITSUBISHI/PAJERO DAKAR 05 LUGARES DIESEL	2015/2016		211796	93XJYKHSWGCF20297

3.1 - O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até o local indicado pelo licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

- f) Granizo;
- g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- h) Danos danos materiais e pessoais;
- i) “Assistência 24 horas” ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora do Município;
- j) Franquia reduzida.

3.2 - RISCOS COBERTOS: Para “Seguro Terceiros”

- a) Franquia reduzida;
- b) Assistência 24 horas;
- c) Reboque sem limite de quilometragem;
- d) Transporte alternativo;
- f) Cobertura p/ vidros, lanternas e retrovisores;

4 – Das condições do seguro:

4.1 - O seguro a ser contratado deverá ser do tipo total com franquia reduzida.

4.2 - Os danos materiais e corporais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada dano seja corporal ou material, com assistência 24 horas.

4.3. Em caso de perda total, as características do bem a ser recebido pelo contratante deverão ser as mesmas constantes da apólice e do termo de vistoria;

4.4. O seguro também deverá cobrir danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiros, laterais e traseiros dos veículos;

5 – Do Pagamento:

5.1. Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas sem juros em até 10 (dez) dias após a emissão do boleto bancário mediante o fornecimento das apólices de seguros contratados.

6 – Franquia:

6.1. Será aplicada a franquia reduzida;

7 – Da Cobertura

7.1. Deverá ser adotada, para fins de cobertura, a modalidade de valor de mercado (Variação tabela FIPE= 100%) para todos os veículos a serem segurados.

Cuiabá, 09 de julho de 2015.

Maria Haydee Moreira Corsino Dorileo
Presidente da CPL

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO- GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E

A **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, doravante denominada de contratante, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Neurilan Fraga**, portador do CPF nº e RG nº SSP/MT, residente e domiciliado na, CEP:, - MT, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, portadora da inscrição estadual de nº situada na Av. _____ Bairro _____ Cuiabá-MT, por seu representante legal, Sr. _____, domiciliado à Av _____ tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas preconizados na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, e no que consta do **Processo Licitatório nº 018/2015 na modalidade Convite nº 013/2015**, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguros para os veículos da frota da AMM, conforme a **Carta Convite nº 013/2015**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição e especificações abaixo:

VEÍCULO	ANO	PLACA	RENAVAN	CHASSI
MOTO HONDA/CG 150 FAN ESI	2013	OBR 7106	00543213935	9C2KC1670DR505045
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.4	2011/2012	NPD 3533	00334086442	9DB195183CO192457
TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	2011/2011	NPI 6263	337119813	8AJFZ29G2B6136219
AT/PALIOKADVEN FLEX	2011/2012	NPJ 8364	00337905339	9BD17309PC4360375
FIAT/PALIO FIRE	2014/2015	QBC 3287	01025047440	9BD17122LF5958519

MITSUBISHI/L200 TRITON GLX	2015/2016		222242	93XXNKB8TGCF15096
MITSUBISHI/PAJERO DAKAR 05 LUGARES DIESEL	2015/2016		211796	93XJYKHSWGCF20297

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

1.3. A critério da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

Cláusula Segunda – Das condições de entrega

2.1. O prazo de início da execução dos serviços será em 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

2.2. O recebimento dos serviços licitados será fiscalizado pela AMM, e a Contratada deverá trocar os produtos que porventura apresentarem defeitos em até 03 (três) dias após a verificação dos defeitos e comunicação pela AMM.

Cláusula Terceira – Do recebimento dos produtos

3.1. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á, por meio de funcionário designado para este fim, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da fidelidade da especificação, qualidade e a quantidade, conseqüentemente a aceitação.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

4.1. O prazo de vigência deste contrato será **de 12 (doze) meses**, podendo se aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão deste, ou seja,

manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições em habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quinta – Da forma de pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 03 (três) parcelas sem juros em até 10 (dez) dias após a emissão do boleto bancário.

5.2. O pagamento efetuado à licitante não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.3. Os valores contratados serão irrevogáveis.

Cláusula Sexta – Da dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
UNIDADE	03	COORDENAÇÃO ADMINIST. E FINANCEIRA
ATIVIDADE	2.003	MANUT. DAS ATIV. FINS DA COORD. ADM. E FINANC.
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Sétima – Das responsabilidades das partes

7.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Cabe a Contratante/AMM, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta;

7.3. A existência e a atuação da fiscalização da Contratante/AMM em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;

7.4 A Contratada assume os riscos decorrentes do fornecimento de material, necessário à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou

subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros em função do presente Contrato;

7.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa;

7.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. A Contratada não poderá transferir total ou parcialmente qualquer parte do contrato, sem prévia autorização da Contratante, e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

7.8. A Contratada deve manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato.

7.9. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada qualquer tipo de defeito verificado na prestação dos serviços ora licitados, solicitando a correção devida.

Cláusula Oitava – Das penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a AMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar junto à AMM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da AMM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente da AMM, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

IV - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93.

V - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

VI - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências prevista no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8666/93.

9.2. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato para efeito de rescisão, ou sustar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a Contratada por meio de termo de rescisão assinado pelas partes.

Cláusula Décima – Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Tendo estes termos contratados, assinam o perante as testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, de de 2015.

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
Presidente

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

RG

RG